

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº3187/2019

**“REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS
QUE ESPECIFICA DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº
993/91 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*Projeto de Lei Complementar nº 139/2019
Autoria: Prefeito Municipal*

A Câmara Municipal de Conceição das Alagoas APROVA e eu prefeito do Município de Conceição das Alagoas, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as atribuições dos seguintes cargos públicos definidos na Lei Complementar Municipal nº 993/91, conforme a seguir detalhado:

I - AGENTE ADMINISTRATIVO: *Auxiliar de secretaria:* Desenvolver tarefas de assessoria direta ao Prefeito, Chefe de Gabinete, Diretor Geral, aos Secretários Municipais, e aos demais órgãos da administração. *Almoxarife:* Efetuar o controle de entrada e saída de material do almoxarifado municipal, de acordo com a legislação e o Tribunal de Contas. Manter organizado o almoxarifado, observando as normas de segurança. Protocolar e controlar o consumo de combustível dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal, através de emissão de requisição de abastecimento e controle de consumo. Executar o balancete mensal de estoque de material. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas. *Auxiliar de biblioteca:* Catalogar os livros das bibliotecas municipais. Prestar informações aos usuários das bibliotecas. Fazer o controle de empréstimos de livros. Realizar relatórios mensais referentes ao movimento de toda a biblioteca. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas. *Escriturário:* Na execução das atividades da área, cabe ao servidor: Planejar, organizar e dirigir os serviços de arquivo e acompanhar o processo documental e informativo; Orientar e dirigir as atividades de identificação das espécies documentais; Orientar quanto à classificação, arranjo e descrição de documentos; Avaliar e selecionar os documentos para fins de preservação e promover medidas necessárias a este fim específico; Elaborar pareceres e trabalhos de complexidade sobre assuntos arquivísticos; Assessorar nos trabalhos de pesquisa


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

científica e técnico administrativo; Organizar documentos e informações; Orientar usuários e os auxiliar na recuperação de dados e informações; Disponibilizar fonte de dados para usuários; Providenciar aquisição de material e incorporar material ao acervo; Arquivar documentos, classificando-os segundo critérios apropriados para armazená-los; Prestar serviço de computação que alimentam base de dados e elaboram estatísticas; Executar tarefas relacionadas com a elaboração e manutenção de arquivos, podendo ainda, operar equipamentos reprográficos, recuperar e preservar as informações por meio digital, magnético ou papel; Realizar outras atividades correlatas ao cargo, quando requeridas por sua chefia imediata.

II - AGENTE FISCAL SANITÁRIO: Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneantes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da população; • identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; • realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; • classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; • promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; • participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; • participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; • auxiliar na


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; • realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; • participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; • participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; • aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); • orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos; • validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; • participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e grau de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; • inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; • vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; • coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; • entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; desempenhar tarefas afins.

III - ASSISTENTE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO: *Tratar documentos:*

Registrar a entrada e saída de documentos; triar, conferir e distribuir documentos; verificar documentos conforme normas; conferir notas fiscais e faturas de pagamentos; identificar irregularidades nos documentos; conferir cálculos; submeter pareceres para apreciação da chefia; classificar documentos, segundo critérios pré-estabelecidos; arquivar documentos


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

conforme procedimentos. • *Preparar relatórios, formulários e planilhas*: Coletar dados; elaborar planilhas de cálculos; confeccionar organogramas, fluxogramas e cronogramas; efetuar cálculos; elaborar correspondência; dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos. • *Acompanhar processos administrativos*: Verificar prazos estabelecidos; localizar processos; encaminhar protocolos internos; atualizar cadastro; convalidar publicação de atos; expedir ofícios e memorandos. • *Atender usuários no local ou à distância*: Fornecer informações; identificar natureza das solicitações dos usuários; atender fornecedores. • *Dar suporte administrativo e técnico na área de recursos humanos*: Executar procedimentos de recrutamento e seleção; dar suporte administrativo à área de treinamento e desenvolvimento; orientar servidores sobre direitos e deveres; controlar frequência e deslocamentos dos servidores; atuar na elaboração da folha de pagamento; controlar recepção e distribuição de benefícios; atualizar dados dos servidores. • *Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística*: Controlar material de expediente; levantar a necessidade de material; requisitar materiais; solicitar compra de material; conferir material solicitado; providenciar devolução de material fora de especificação; distribuir material de expediente; controlar expedição de malotes e recebimentos; controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância); pesquisar preços. • *Dar suporte administrativo e técnico na área orçamentária e financeira*; - desempenhar tarefas afins.

IV - AUXILIAR DE SECRETARIA: Atendimento geral às secretarias escolares- Coordenar as atividades de Secretaria de escola e do pessoal auxiliar, exercendo, entre outras, as seguintes atividades: Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; Organizar e manter atualizados os cadastros, arquivos, fichários e outros documentos escolares relativos aos servidores e alunos; Manter atualizada a coleção de leis, resoluções, portarias, instruções e avisos pertinentes às atividades do estabelecimento; Conhecer e acompanhar a legislação do ensino e disposições regimentais, visando a assegurar a regularidade da escrituração escolar; Responder pelos procedimentos de matrícula, recebendo, conferindo e dando o devido destino a documentos de alunos; Atualizar e racionalizar métodos de trabalho; Preparar e expedir a documentação de transferência de alunos, assinando-a


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

solidariamente com o Diretor da unidade de ensino; Redigir expedientes; Digitar documentos; Assinar conjuntamente com o Diretor, quando for o caso, documentos e correspondências; Atender e orientar o público; Exercer outras atividades correlatas.

V - FISCAL DE OBRAS: Fiscalização de Obras Públicas e Terceiros. Acompanhar as obras a serem desenvolvidas pelo município no tocante a fornecimento de mão de obra, material e equipamentos necessários para a realização das mesmas. Acompanhamento dos projetos a serem desenvolvidos. Acompanhamento da qualidade dos materiais e serviços a serem realizados. Apresentar notificação, autuações, lavrar multas e atos afins. Trabalhar sob orientação do engenheiro responsável. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

VI - FISCAL DE POSTURA: Fiscalização de Posturas. Desenvolver a fiscalização junto ao município para a aplicação da Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código de Posturas Municipais. Orientar a população com relação a como se adaptar as legislações citadas. Providenciar notificações, intimações, autos de infração, bem como promover a aplicação de multas de locais fiscalizados, quando necessário. Orientar os contribuintes no cumprimento de suas obrigações fiscais segundo as normas estabelecidas. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

VII - FISCAL TRIBUTÁRIO: Fiscal de Tributos. Desenvolver a fiscalização junto ao município para a aplicação do Código Tributário Municipal, visando melhorar a arrecadação municipal e evitar sonegação. Orientar a população com relação a como se adaptar as legislações citadas. Promover o lançamento do crédito tributário. Providenciar notificações, intimações, autos de infração, bem como promover a aplicação de multas de locais fiscalizados, quando necessário. Orientar os contribuintes no cumprimento de suas obrigações fiscais segundo as normas estabelecidas. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

VIII - MONITOR ESCOLAR: Auxiliar no planejamento e executar a socialização das crianças no âmbito da creche; Auxiliar no planejamento e executar atividades de recreação visando à integração e socialização das crianças através de jogos, brincadeiras


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

folclóricas, brincadeiras livres, atividades educativas com dança, teatro, vídeo e estórias; Desenvolver noções de higiene, disciplina, respeito e cidadania; Auxiliar na organização dos momentos em que são previstos cuidados com o corpo, banho, lavagem das mãos, higiene oral, alimentação, uso dos sanitários e repouso; Dar assistência às crianças; Participar e colaborar nos eventos realizados na creche; Promover ambiente de respeito mútuo e cooperação entre as crianças e os demais profissionais da instituição; Informar o professor regente e a direção da unidade escolar sobre qualquer irregularidade no ambiente escolar ou alteração no estado geral de saúde das crianças para que se tomem providências imediatas; Observar diariamente o estado de saúde das crianças, verificando temperatura corporal, aspectos gerais além de outros indicadores e, caso identificado alguma anormalidade, comunicar o professor ou a direção; Utilizar, quando necessário, ações de primeiros socorros, desde que apto para tanto; Acompanhar e cuidar dos menores durante a permanência na creche, proporcionando-lhes um ambiente tranquilo, afetuoso e seguro; Zelar pelo material, equipamentos e brinquedos existentes na instituição; Auxiliar na alimentação das crianças e garantir o cardápio com restrições se houver, indicação médica para a realização desse procedimento; Orientar e acompanhar o descanso das crianças no intervalo entre os períodos de atendimento pedagógico; organizar o material pedagógico e de consumo da sala de aula, informando estoque e orientando o professor a solicitar aqueles com necessidade de reposição; Acompanhar as crianças em atividades extra sala, para desenvolvimento das atividades pedagógicas ou de atividades extraordinárias organizadas pela unidade escolar; Seguir a orientação do professor de sala, da direção da instituição, coordenação e supervisão da educação infantil; Participar das reuniões realizadas pela direção da instituição e da Secretaria Municipal de Educação; Conhecer e auxiliar na aplicação do Projeto-Político Pedagógico e o Regimento Escolar da instituição no que couber ao seu cargo; Auxiliar na elaboração/atualização do Projeto-Político Pedagógico da instituição; Realizar outras atividades correlatas.

IX - OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - Organização Administrativa e Contábil. Desenvolver as atividades de suporte para a equipe contábil do município. Desenvolver controles e relatórios que visem a melhor visualização contábil do município. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas. *Inspetor de alunos*: Orientar a formação de


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

atividades e hábitos de higiene pessoal e ambiental dos alunos. Realizar trabalhos de orientação de alunos, mantendo a disciplina e o controle da movimentação nas dependências da escola; Auxiliar a realização de atividades sociais, esportivas na escola; Zelar pela conservação do patrimônio da escola; Executar o controle de alunos, entrada e saída de pessoal; Distribuir alimentos; Movimentar móveis e equipamentos e outros materiais; Ajudar no controle e cuidado dos alunos no âmbito da escola e eventos promovidos pela instituição; Responsabilizar-se, em casos emergenciais, pelo acompanhamento de alunos, da escola para casa ou de casa para a escola; Participar, quando convocado ou convidado, de reuniões, cursos, encontros e festividades promovidas pela escola; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

X - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS - Operador de patrol, Retro-Escavadeira e Trator de Esteira; - realizar aberturas de ruas, estradas, procedendo a terraplenagem, desmontes, aterros, cortes e nivelamentos “gardes” solidificação de asfalto e calçamento poliédrico; - executar deslocamentos, aragens “gradagens”, adubações, plantios, capinas, irrigações e colheitas com máquinas e acessórios apropriados a cada uma dessas operações; - zelar pela manutenção do equipamento, procedendo a simples reparo, limpeza, lubrificação e abastecimento; - montar e desmontar implementos; - desempenhar tarefas afins.

XI - PEDAGOGIA - a) *Descrição Sintética*: executar atividades específicas de planejamento, administração, supervisão escolar e orientação educacional no âmbito da Rede Municipal de Ensino. b) *Descrição Analítica*: “ATIVIDADES COMUNS” – assessorar no planejamento da educação municipal; propor medidas visando ao desenvolvimento dos aspectos qualitativos do ensino; participar de projetos de pesquisa de interesse do ensino; participar na elaboração, execução e avaliação de projetos de treinamento, visando a atualização do Magistério; integrar o colegiado escolar, atuar na escola, detectando aspectos a serem redimensionados, estimulando a participação do corpo docente na identificação de causas e na busca de alternativas e soluções; participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola, do Regime Escolar e dos Planos de Estudos; participar da distribuição de turmas e da organização da carga horária; acompanhar o


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar das atividades de caracterização da clientela escolar; participar da preparação, execução e avaliação de seminários, encontros, palestras, oficinas e sessões de estudo, manter-se atualizado sobre a legislação do ensino, prolatar parecer, participar de reuniões técnico-administrativo-pedagógicas na escola e nos demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação; integrar grupos de trabalho e comissões; coordenar reuniões específicas; planejar, junto com a Direção e professores, a recuperação de alunos; participar no processo de integração família-escola-comunidade; participar da avaliação global da escola; exercer função de diretor ou vice-diretor, quando nela investido. *“NA ÁREA DE ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL”* – planejar, executar e avaliar o trabalho de orientação educacional em consonância com o projeto político-pedagógico e articulado aos demais segmentos da comunidade escolar; participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar identificando o contexto sócio-econômico e cultural que o aluno vive; sistematizar o processo de acompanhamento aos alunos, encaminhando-os a especialistas quando necessário; estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola, visando a aprendizagem do aluno, bem como a construção de sua identidade pessoal e grupal; participar na composição e acompanhamento de turmas e grupos; coordenar o processo de orientação para o trabalho, partindo sempre de uma análise do mundo do trabalho; promover atividades de caráter preventivo, considerando as fases evolutivas do desenvolvimento do educando; participar e coordenar processos de construção da cidadania na escola e comunidade (aluno representante, grêmios estudantis, rodízio de funções no grupo, professor conselheiro), junto aos demais especialistas articulador do processo educacional, para que não se perca a dimensão da totalidade, num processo de ação-reflexão-ação; propor, acompanhar e avaliar o processo ensino-aprendizagem de forma integrada e participativa; auxiliar na formação do educando concebendo-o em sua totalidade; participar do processo de integração escola-família-comunidade; acompanhar alunos com necessidades educativas especiais, auxiliando-os na sua integração; executar tarefas afins. *“NA ÁREA DE SUPERVISÃO ESCOLAR”* – coordenar a elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico, envolvendo a comunidade escolar;


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

rever permanentemente o referencial estabelecido pela Proposta Político-Pedagógica, avançando do trabalho individual para a construção coletiva, do trabalho burocratizado para o participativo e do julgamento para a valorização; analisar a prática docente, explicitando e problematizando as “crenças” que estão orientando essas práticas; proporcionar ao grupo conhecimento das diferentes formas de trabalho que estão sendo desenvolvidas na escola, para troca e integração entre professores e os diversos segmentos; desenvolver o trabalho da supervisão escolar, respeitando a legislação vigente; elaborar o plano de ação do serviço, definindo as metas e estratégias e propondo cronograma de atividades; contribuir para que o currículo oculto seja desvelado, garantindo os princípios do Projeto Político-Pedagógico; socializar o trabalhado realizado; participar do trabalho de integração escola-família-comunidade; socializar o saber docente, estimulando a troca de experiências entre os segmentos que compõem a comunidade escolar, a discussão e a sistematização da prática pedagógica, viabilizando o trânsito teoria-prática, para qualificar os processos de tomadas de decisões referentes a prática docente; assessorar individual e coletivamente os educadores no trabalho pedagógico interdisciplinar; executar tarefas afins. *“NA ÁREA DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR”* – assessorar a direção da escola da definição de diretrizes de ação, na aplicação da legislação referente ao ensino e no estabelecimento de alternativas de integração da escola com a comunidade; colaborar com a direção da escola no que for pertinente à sua especialização; assessorar a direção dos órgãos de administração do ensino na operacionalização de planos, programas e projetos e políticas públicas de atendimento à educação; executar tarefas afins. *“NA ÁREA DO PLANEJAMENTO DA EDUCAÇÃO”* – assessorar na definição de políticas, programas e projetos educacionais; compatibilizar planos, programas e projetos educacionais; compatibilizar planos, programas e projetos das esferas federal e municipal; participar da elaboração, acompanhamento e avaliação de projetos; assessorar na definição de alternativas de ação, executar tarefas afins.

XI - PROCURADOR - Atividades jurídicas em geral. Realizar todos os trabalhos voltados a área jurídica de interesse do município, tanto na fase judicial como extrajudicial, administrativo e contencioso. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

XII - PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I - Professor para Ensino fundamental – 1º ciclo – educação infantil – pré-escolar; Assumir a responsabilidade pelo cuidado e docência das crianças, exercendo, entre outras, as seguintes atividades: Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; Desenvolver atividades sócio-recreativas e pedagógicas; Desenvolver os aspectos psicomotores das crianças, atendendo aos referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil; Orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva; Acompanhar crianças, na chegada e saída da instituição até o transporte; Monitorar as atividades de sala e extra-sala, acompanhar a criança ao banheiro; dar banho nas crianças; Acompanhar e orientar as crianças no refeitório e escovação de dentes; Permanecer em sala de aula durante o repouso das crianças; Acompanhar as crianças em tratamento odontológico e na estação de primeiros socorros, sempre que necessário; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecido ou recomendada pela Secretaria de Municipal de Educação; Preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

XIII - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - Professor para Ensino fundamental – 1º ciclo – educação infantil – pré-escolar; Assumir a responsabilidade pelo cuidado e docência das crianças, exercendo, entre outras, as seguintes atividades: Participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico e do planejamento institucional da escola; Desenvolver atividades sócio-recreativas e pedagógicas; Desenvolver os aspectos psicomotores das crianças, atendendo aos referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil; Orientar a criança nas suas necessidades fisiológicas e no cuidado com a higiene pessoal e coletiva; Acompanhar crianças, na chegada e saída da instituição até o transporte; Monitorar as atividades de sala e extra-sala, acompanhar a criança ao banheiro; dar banho nas crianças; Acompanhar e orientar as crianças no refeitório e escovação de dentes; Permanecer em sala de aula durante o repouso das crianças; Acompanhar as crianças em tratamento odontológico e na estação de primeiros socorros, sempre que necessário; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional oferecido ou recomendada pela Secretaria de


Celson Pires de Oliveira
10
Prefeito Municipal

Municipal de Educação; Preparar e participar de apresentação artística das crianças em eventos; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

XIV - PROFESSOR LICENCIATURA ESPECÍFICA CIÊNCIAS

Descrição Geral: Orientar a aprendizagem do aluno; participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico da rede de ensino e do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação e recuperação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica, orientação educacional e direção da escola; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; desenvolver os aspectos psicomotores das crianças, atendendo aos referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil, responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio, implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão, incentivar o uso das tecnologias da informação e de comunicação, executar tarefas afins.

XV - PROFESSOR LICENCIATURA ESPECÍFICA EDUCAÇÃO FÍSICA - *Descrição Geral:*

Orientar a aprendizagem do aluno; participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico da rede de ensino e do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação e recuperação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica, orientação educacional e direção da escola;


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; desenvolver os aspectos psicomotores das crianças, atendendo aos referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil, responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio, implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão, incentivar o uso das tecnologias da informação e de comunicação, executar tarefas afins.

XVI - PROFESSOR LICENCIATURA ESPECÍFICA GEOGRAFIA - Descrição

Geral: Orientar a aprendizagem do aluno; participar da elaboração, execução, controle e avaliação do projeto pedagógico da rede de ensino e do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação e recuperação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica, orientação educacional e direção da escola; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; desenvolver os aspectos psicomotores das crianças, atendendo aos referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil, responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio, implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão, incentivar o uso das tecnologias da informação e de comunicação, executar tarefas afins.

XVII - PROFESSOR LICENCIATURA ESPECÍFICA MATEMÁTICA - Descrição

Geral: Orientar a aprendizagem do aluno; participar da elaboração, execução, controle e


12
Celso Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

avaliação do projeto pedagógico da rede de ensino e do processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino. Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos a realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação e recuperação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica, orientação educacional e direção da escola; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; desenvolver os aspectos psicomotores das crianças, atendendo aos referenciais curriculares nacionais para a Educação Infantil, responsabilizar-se pela regência de turmas ou aulas, pela substituição eventual de docente e pela recuperação de alunos com deficiência de aprendizagem, utilizar novas metodologias, estratégias e materiais de apoio, implementar estratégias de atendimento a alunos com menor rendimento ou em processo de inclusão, incentivar o uso das tecnologias da informação e de comunicação, executar tarefas afins.

XVIII - TECNICO SUPERIOR DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA (ARQUITETO) - Serviço Técnico especializado na área de arquitetura:

Elaborar planos e projetos associados à arquitetura em todas as suas etapas, definindo materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; fiscalizar e executar obras e serviços, desenvolver estudos de viabilidade financeiros, econômicos, ambientais; Realizar a supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica de projetos paisagísticos, arquitetônicos de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho e especificando os recursos necessários para permitir a construção, montagem e manutenção das obras, dentre outros; efetuar coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação; realizar estudo de viabilidade técnica e ambiental; prestar assistência técnica, assessoria e consultoria; atuar na direção de obras e de serviço técnico; realizar vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem; realizar o desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio,


Celson Pires da Oliveira
Prefeito Municipal

padronização, mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento; realizar a execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; elaborar projetos viários; acompanhar a execução e a implantação dos projetos viários; atuar tecnicamente para a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, obedecer às normas de segurança; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

XIX - TÉCNICO SUPERIOR DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA (ENGENHEIRO CIVIL) - *Serviço Técnico especializado na área de engenharia civil:* Elaborar, executar e dirigir projetos de engenharia civil relativas as obras e instalações destinadas ao saneamento básico, pontes, edificações e correlatos. Proceder estudos de características e preparar planos, orçamentos de custo, métodos de trabalho e demais dados requerido para possibilitar e orientar a construção, manutenção, reparos das obras do poder público municipal. Fiscalizar e emitir alvará de construção e habite-se de construção de particulares. Desenvolver trabalhos técnicos de engenharia que viabilize a demarcação, medição e representação de terrenos, lotes e áreas pertencentes ao município ou a particulares. Orientar e supervisionar os trabalhos do desenhista e topógrafo. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

XX - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL) - **Técnico Superior de Saúde na área de Assistência Social** - Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos sociais conforme as diretrizes estabelecidas pelo Município; Identificar e analisar problemas e necessidades sociais e matérias de muncípes, viabilizando o devido encaminhamento; Desenvolver trabalhos que visem a prevenção e o tratamento de desajustes de natureza biopsicossocial promovendo a integração dessas


Celso Pires de Oliveira
Prefeito Municipal 14

peessoas no meio social, familiar e de trabalho. Propor e desenvolver programas de natureza social a serem desenvolvidas pelo município através de seus órgãos assistenciais e metas previamente estabelecidas. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

XXI - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE (DENTISTA) - I. Realizar exame clínico com a finalidade de conhecer a realidade epidemiológica de saúde bucal da comunidade. II. Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde – NOB/SUS 96 – e na Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS). III. Assegurar a integralidade do tratamento no âmbito da atenção básica para a população adscrita. IV. Encaminhar e orientar os usuários, que apresentarem problemas mais complexos, a outros níveis de especialização, assegurando o seu retorno e acompanhamento, inclusive para fins de complementação do tratamento. V. Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências. VI. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais. VII. Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados. VIII. Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência. IX. Executar as ações de assistência integral, aliando a atuação clínica à de saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupos específicos, de acordo com plano de prioridades locais. X. Coordenar ações coletivas voltadas à promoção e prevenção em saúde bucal. XI. Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas. XII. Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD. XIII. Capacitar às equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal. XIV. Registrar na Ficha D – Saúde Bucal, do Sistema de Informação da Atenção Básica – Siab – todos os procedimentos realizados; XV. Desempenhar tarefas afins.

XXII - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE (FARMACÊUTICA) - **Técnico Superior de Saúde na área de farmácia:** Responsável pelas farmácias do poder público municipal; Desenvolver a formulação de produtos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos. Desenvolver atividades pertinentes a sua formação superior. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

XXIII - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE (FISIOTERAPEUTA) - Técnico Superior de Saúde na área de fisioterapia: Desenvolver as atividades pertinentes a sua formação superior, a toda a população carente do município. Elaborar projetos de interesse coletivo quanto a sua área de formação. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

XXIV - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE (MÉDICO) - Técnico Superior de Saúde na área de medicina: Efetuar exames médicos em pacientes da rede pública municipal, dentro de sua especialidade, visando a realização de diagnóstico e o tratamento das enfermidades; Emitir diagnósticos e prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para as enfermidades; Aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica promovendo a saúde e o bem estar do paciente; Propor, desenvolver e coordenar programas referentes a medicina preventiva dentro da sua área de atuação; Efetuar o atendimento de urgência quando solicitado, a pacientes dos sistema municipal de saúde; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

XXV - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE (NUTRICIONISTA) - Técnico Superior de Saúde na área de nutrição: Elaborar e supervisionar o cardápio escolar e hospitalar do município; Elaborar a lista de compra dos gêneros alimentares; Vistoriar a merenda e refeições servidas; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

XXVI - TÉCNICO SUPERIOR DE SAÚDE (PSICÓLOGO) - Técnico Superior de Saúde na área de psicologia: Proceder ao estudo e avaliações dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas conforme a necessidade da clientela atendida; Realizar o diagnóstico, a orientação e a terapia clínica em consonância com as necessidades da demanda de atendimento; Efetuar o recrutamento, seleção de pessoal; Participar da aplicação de diretrizes pertinentes a política de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal; Atender a população carente do município; Trabalhar em conjunto com a área da educação no que couber; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal

XXVII - TÉCNICO SUPERIOR EM SERVIÇO PÚBLICO (ASSISTENTE SOCIAL)

- **Técnico Superior em Serviço Público na área de Assistente Social:** Prestar serviços de âmbito social a indivíduos, famílias e grupos sociais conforme as diretrizes estabelecidas pelo Município; Identificar e analisar problemas e necessidades sociais e matérias de muncípices, viabilizando o devido encaminhamento; Desenvolver trabalhos que visem a prevenção e o tratamento de desajustes de natureza biopsicossocial promovendo a integração dessas pessoas no meio social, familiar e de trabalho. Propor e desenvolver programas de natureza social a serem desenvolvidas pelo município através de seus órgãos assistenciais e metas previamente estabelecidas. Executar outras tarefas afins que lhe forem atribuídas.

XXVIII - TÉCNICO SUPERIOR EM SERVIÇO PÚBLICO (PSICÓLOGO) -

Técnico Superior em Serviço Público na área de psicologia - Proceder ao estudo e avaliações dos mecanismos de comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas conforme a necessidade da clientela atendida; Realizar o diagnostico, a orientação e a terapia clínica em consonância com as necessidades da demanda de atendimento; Efetuar o recrutamento, seleção de pessoal; Participar da aplicação de diretrizes pertinentes a política de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal; Atender a população carente do município; Trabalhar em conjunto com a área da educação no que couber; Executar outras tarefas afins que lhes forem atribuídas.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição das Alagoas/MG, 19 de novembro de 2019


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal